



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 - CENTRO - FRANCISCO SÁ - MG.
TEL: (038) 3233 1659

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025, com início às (quatorze horas), reuniram-se os membros do Conselho de Investimentos por videoconferência através da Plataforma Google Meet, registrando a presença dos seguintes conselheiros: Varcilia Martins Rocha, Daiane Gomes da Silva, Pamela Suelen Rocha Souza Lima e Elvis Henrique Ruas Rodrigues, e ainda a Presença do Consultor de Investimentos da Mensurar Charlie. Elvis iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequência passou a palavra ao consultor Charlie que iniciou apresentando aos conselheiros os retornos da carteira em 2024, demonstrando a todos que a meta atuarial não foi atingida tendo em vista a volatilidade dos fundos de renda variável, ficando a carteira com rentabilidade de 8,96% e a meta em 9,98%, e na oportunidade os conselheiros iniciaram junto com o consultor a discussão quanto ao cenário macroeconômico e todos os seus impactos nos retornos, bem como o aumento da Selic. Na sequência o diretor abriu a discussão quanto a nota técnica SEI Nº 726/2024 MPS que trata da Elegibilidade de instituições financeiras bancárias, pertencentes a conglomerados prudenciais regulados pelo Bacen, para captarem recursos de RPPS por meio da emissão de ativos financeiros de renda fixa de emissão com sua obrigação ou coobrigação. No nosso caso específico temos ativos bancários adquiridos junto ao Sicoob Credinor, que após análise de nossa consultoria, identificamos que enquadra nas deliberações desta nota técnica como Instituição pertencente a um conglomerado bancário e neste caso chegou a um consenso na nota técnica que estas Instituições devido as suas características dos comitês de auditoria e de risco não podem receber aplicações diretas em ativos bancários de renda fixa. Após ciência da portaria no



dia 02/01/2025 foi enviado consulta via gescon com objetivo de esclarecer quanto ao resgate de ativos que possuem prazo, como é o nosso caso que adquirimos um RDC com prazo de 361 dias e rentabilidade de 115% de CDI. Em resposta a consulta o Ministério informou que a permanência de recursos até o vencimento do prazo seria considerado como desenquadramento. O diretor informou que na data de 13 de janeiro de 2025 notificou a Instituição quanto ao teor da Nota técnica e consulta realizada via gescon, solicitado que seja analisado o resgate antecipado com objetivo de atender a portaria e com a preservação da rentabilidade auferida até a data de resgate. Após a análise de toda a documentação o consultor colocou aos conselheiros que nestes casos de resgate antecipado em ativos com prazo a regra é que a Instituição resgate somente o valor aplicado, sem as rentabilidades. Após análise e discussão dos conselheiros ficou definido que não abriremos mão das rentabilidades auferidas e que iremos buscar junto a Instituição o entendimento que o resgate é devido a uma natureza normativa e que deve ser analisado de forma apartada. O diretor informou que a Instituição financeira tem se sensibilizado com a situação e buscado o diálogo para a resolução de forma técnica e que será deliberado pela diretoria resgate antecipado com o pagamento da rentabilidade conforme acordado na emissão do ativo bancário. Na sequência o diretor abriu a discussão quanto as adequações do portfólio com objetivo de atender a Política de Investimentos do ano de 2025 e neste sentido após análise os conselheiros deliberaram da seguinte forma: Resgate total do fundo BRADESCO FIC PODER PÚBLICO e aplicação do valor resgatado no fundo BRADESCO PREMIUM; Resgate total do fundo BRADESCO IRF M1 e aplicação do valor resgatado no fundo BRADESCO PREMIUM. Resgate total do fundo CAIXA GESTÃO ESTRATEGICA e aplicação do valor resgatado no fundo CAIXA MATRIZ. Resgate total do fundo CAIXA IRF M e aplicação do valor resgatado no fundo CAIXA

Assinatura

Assinatura



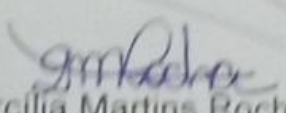
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

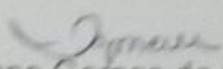
CARF - 00.142.880/00-00 RUA VESTALDO DIAS, 444 - CENTRO - FRANCISCO SÁ - MG
TEL - (31) 3333 1000

MATRIZ. Resgate total do fundo CAIXA INFRAESTRUTURA e aplicação do valor resgatado no fundo CAIXA INSTITUCIONAL BDR. Resgate total do fundo CAIXA HETZLE e aplicação do valor resgatado no fundo CAIXA INSTITUCIONAL BDR. Resgate do RDC DI da despesa administrativa conta nº 61.725-3 e aplicado no fundo SICFID REFERENCIADO DI. Na sequência foi discutido quanto a realocação dos recursos da aplicação RDC FIDELIDADE DI 361, porém ficou deliberado que aguardaríamos a decisão da instituição bancária. Em seguida foi deliberado que os recursos previdenciários seriam recebidos na conta corrente nº 59.482-2 do Siccof Creditor e aplicados no fundo SICFID REFERENCIADO DI. Sem mais nada a mencionar, a reunião foi encerrada. Eu, Elvis Henrique Ruas Rodrigues, lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos membros do Conselho de Investimentos da PREVIBREJO.

Elvis Henrique Ruas Rodrigues

Pamela Suelen Rocha Souza Lima


Varcília Martins Rocha


Dalane Gomes da Silva